



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 63229.001218/2023-21.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de **Peças e Acessórios para Manutenção de Ar Condicionado (compressor e filtros secadores)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR, tipo Scroll, velocidade fixa, conexão soldável, conexão de sucção 1,3/8", conexão de descarga 7/8", para ar condicionado Multi Split, tensão 460V, frequência 60Hz, gás refrigerante R410A, capacidade 15TR, ref.: DSH184A4ALD, fabricante Danfoss ou similar.	455725	un	1	R\$ 28.031,71	R\$ 28.031,71
2	FILTRO SECADOR, para refrigerantes HCF/HFC, peneira molecular de 100%, faixa de temperatura de -40 a 70°C, capacidade de acidez 1,36 g, aprovação UL, conexão de aço Ø 5/8", pressão máxima de trabalho 46bar, volume líquido 0,066L, ref.: DML 085R, fabricante Danfoss ou similar.	454730	un	2	R\$ 88,77	R\$ 177,54

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 85 dias contados do recebimento da Autorização de Compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.209,25 (vinte e oito mil, duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.5.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A contratação(aquisição de compressor para ar condicionado e de filtros secadores) é necessária para permitir a manutenção do equipamento de ar condicionado central (VAC2) do Prédio de Apoio Administrativo do LABGENE (PAA), o qual está inoperante devido à queima do Compressor e saturação ou entupimento da linha de gás refrigerante do Filtro Secador.

2.2 A não aquisição dos itens comprometerá a necessária manutenção do sistema de refrigeração, causando desconforto térmico em mais de vinte pessoas que trabalham no prédio diariamente (na ala lado estacionamento). O prédio possui pé direito baixo que gera grande elevação da temperatura interna devido a insolação, prejudicando as condições para o trabalho em seu interior.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução adotada trata-se da aquisição de um novo compressor e de filtros secadores, para substituição por pessoal capacitado do CINA, reparando o equipamento VAC2 para restabelecer a operação e fornecimento de ar condicionado ao prédio (ala lado estacionamento). Espera-se que após o conserto, o equipamento continue operando por no mínimo mais 5 anos. O ciclo de vida estimado de equipamento ar condicionado central é em média de 10 a 15 anos, o VAC2 foi instalado em janeiro/2011 e funcionou até final de dezembro/2022 (durante 12 anos), num ambiente agressivo de obras civis.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Os produtos devem ser entregues em embalagens de materiais recicláveis e/ou, com madeira de reflorestamento (no caso do compressor).

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a justificativa abaixo:

4.1.2.1.1 A preferência é pelo modelo e marca (compressor DSH184A4ALD, fabricante Danfoss; filtro secador DML 085R, fabricante Danfoss) conforme referência na descrição dos itens, para manter as condições originais do projeto do equipamento VAC2. No entanto, produtos equivalentes de outros fabricantes, que atendam às especificações técnicas e tenham compatibilidade para instalação poderão ser avaliados para possível aceitação.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a baixa complexidade dos itens, cuja especificação é objetivamente reconhecida no mercado do ramo.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do Aceite da Autorização de Compra.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Sorocaba/Iperó, Km 12,5, Iperó-SP, no horário das 09:00h às 16:00h.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: - Unidade Gestora Responsável: 42030 - CINA;
- Unidade Gestora Executante: 42050 - CeITMSP;
Fonte de Recursos: - 1077 - Fiscalização e Proteção das Áreas de Produção de Petróleo;
Programa de Trabalho: - Programa: 6012 -Defesa Nacional;
-Ação Orçamentária: 14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de
Tecnologia Nuclear da Marinha;
Natureza de Despesa: - 33903025;
Plano Interno: - U499MN0

Iperó , 23 de Junho de 2023.

RENATO DE CONTI
EMPREGADO AMAZUL-EA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO NUCLEAR

RODRIGO RENAN BARONI
Capitão de Corveta(EN)
Superintendente de Operação

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que a análise de natureza técnica é de competência do Setor Requisitante.

Aprovo em _____ de _____ de _____.

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor do CeITMSP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TR_Pecas_para_ar_condicionado_rev2assinadoassinado.pdf
Código de verificação: MYN2-TCEJ-TCFM-ZR98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RENATO DE CONTI (CPF 045.642.208-02) em 27/06/2023 10:13:21 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO RENAN BARONI (CPF 308.552.528-98) em 28/06/2023 12:22:36 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF 070.566.667-01) em 27/07/2023 09:17:23 -03 (BRT)